



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDO E REGULAMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RELATÓRIO FINAL

1 – INTRODUÇÃO

O governo brasileiro, desde o final da década de 1990, trabalha com ações que visam à transparência pública, embasado, sobretudo, pela premissa de que o acesso à informação é direito fundamental da população e dever do Estado assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 5º, inciso XXXIII, artigo 37, § 3º, inciso II, e artigo 216, § 2º.

O advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deu mais um importante passo para a modernização da administração pública brasileira, mudando a história da administração pública no Brasil. A LRF é um código de conduta para os administradores públicos de todo o país. A partir de seu advento, todos os governantes do país passaram a:

- obedecer normas e limites para administrar as finanças, prestando contas sobre quanto e como gastam os recursos da sociedade;
- ter compromisso com orçamento e com metas, que devem ser apresentadas e aprovadas pelo respectivo Poder Legislativo; e
- disponibilizar essas informações de forma transparente, compreensível e tempestiva.

Indo mais além no quesito da transparência pública, em 18 de novembro de 2011, o governo brasileiro publicou a Lei Federal nº 12.527/2011, ou Lei de Acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Informação, com vigência a partir de maio de 2012, que regulamentou o acesso à informação pública no Brasil, colocando o país em conformidade com as disposições de importantes organismos da comunidade internacional, como a Convenção das Nações Unidas, Organização das Nações Unidas e a Organização dos Estados Americanos (OEA), as quais tratam o acesso à informação como direito fundamental ao desenvolvimento socioeconômico dos países membros.

Nesse contexto, o Poder Executivo Municipal de Campinas, em 22 de junho de 2012, por meio do Decreto Municipal nº 17.630/2012, regulamentou os procedimentos de acesso à informação pública no Município de Campinas

Em Campinas, a atual administração municipal entende que a Lei de Acesso à Informação confirmou o princípio de que o acesso à informação é a regra; o sigilo, a exceção. Nesse cenário, o Portal da Transparência é o principal veículo para continuação desta trajetória, tendo instituído para esse fim, em 10 de abril de 2013, pela Portaria nº 79.586/2013, o Grupo de Trabalho para Estudo e Regulamentação do Portal da Transparência no Município.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O Portal da Transparência de Campinas é mais uma iniciativa da Administração Pública Municipal para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos, sendo um canal de informação pelo qual a população pode acompanhar: os gastos realizados diretamente pela Administração Direta e Indireta do Município; a execução orçamentária dos programas e ações do governo, em âmbito municipal e ser um fiscal da correta aplicação dos recursos públicos.

O objetivo maior do Portal da Transparência é contribuir para aumentar a participação da sociedade na fiscalização da Administração Pública, permitindo que a população acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado, evitando assim possíveis desvios de conduta, bem como possibilitar à população o rápido e claro acesso aos documentos e dados relacionados a compras, contratos, licitações, despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

pessoal, gastos com diárias e passagens, previsão orçamentária e aplicação dos recursos financeiros, entre outros.

O Governo Municipal acredita que a transparência é a melhor forma de resgatar a imagem da administração pública, dado que ela é mais um mecanismo indutor de que os gestores públicos ajam com responsabilidade.

Por fim, para atender ao clamor da população por decência no poder público, a atual Administração Municipal elaborou o Programa Anticorrupção sob os eixos da transparência e da publicidade, disponibilizando amplo acesso às informações e aos atos administrativos.

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO

O estudo para a regulamentação do Portal da Transparência de Campinas foi realizado por um grupo de trabalho multidisciplinar, criado pela Portaria N° 79586/2013, envolvendo os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Gestão e Controle (SMGC), Secretaria Municipal de Finanças (SMF), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), Ouvidoria-Geral do Município (OGM), Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito (SMCGP) e Informática de Municípios Associados (IMA), no período de 23 de abril a 02 de julho de 2013.

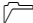

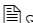

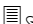



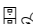









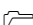

O objetivo do trabalho foi analisar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campinas, apontando oportunidades de melhorias a curto e médio prazos, e revisar o Decreto Municipal nº 17.430/2011. O resultado está detalhado nos Capítulos 4, 5, 6 e 7 deste documento.

Iniciamos os trabalhos discorrendo sobre os objetivos do Grupo, como previsto no Decreto que o criou, além de discutir sobre sugestões apresentadas e as fontes de informação que a SMGC tem junto aos órgãos representados no Grupo, com o objetivo de reforçar os caminhos para a disponibilização das informações e dos dados públicos.

Ficaram definidos os seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

-   Necessidade de revisão do Decreto 17.883/2013, para incluir a participação da Secretaria de Comunicação;
-   Indicação dos representantes dos órgãos e entidades: refere-se à publicação da Portaria que irá renomear os representantes de cada pasta responsáveis pelo atendimento da Lei de Acesso à Informação, conforme previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 17.630/2012;
-   As atualizações no Portal serão feitas mensalmente por cada órgão detentor da informação, fora os casos com previsão de prazo previstas na legislação de regência, como exemplo, a atualização diária das informações de receitas e despesas previstas na Lei Complementar Federal nº 131/2009;
-   O Portal deve conter duas enquetes, sendo uma permanente, com o objetivo de destacar qual tipo de informação a sociedade deseja ter acesso, e outra rotativa, com o intuito de variar os tipos de questionamentos feitos ao público;
-   Publicação dos alvarás de uso concedidos a partir de janeiro de 2013;
-   Publicação de todos os contratos e convênios vigentes no Portal;
-   Atualização dos dados de receitas e despesas de 2013 e publicações em formato CSV (*comma-separated value*), que atende ao requisito da Lei de Acesso à Informação quanto à forma de disponibilizar os dados;
-   Reestruturação da seção de Remunerações;
-   Inserção de link “Denúncias” pela Ouvidoria-Geral do Município;
-   Identificação dos critérios de transparência do Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Os critérios selecionados para a execução do estudo e da proposta de regulamentação do Portal da Transparência basearam-se em um conjunto de melhores práticas internacionais de transparência para a divulgação e apresentação das contas.

Foram definidos 9 critérios:

- 1- Acessibilidade;
- 2- Atualização e tempestividade;
- 3- Conversões;
- 4- Dados e informações livres;
- 5- Dados e informações primárias;
- 6- Ferramentas relevantes e flexíveis;
- 7-Inteligibilidade;
- 8- Acompanhamento dos programas, projetos, ações e obras da administração municipal;
- 9- Mapeamento do Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4 – O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE CAMPINAS: SITUAÇÃO ATUAL (ABRIL DE 2013)

Esta seção trata da situação do Portal no início dos trabalhos, em abril de 2013.

O Portal da Transparência do Município de Campinas está disponível ao cidadão desde 2011. Sendo que, atualmente, encontra-se um item no menu superior do Portal do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br), denominado “Transparência”.



Figura 1. Portal do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br)

O item “Transparência” oferece as seguintes informações:

- Auditorias
- Contratos
- Estrutura Organizacional
- Faça seu pedido de informação
- Lei de Acesso a Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- Licitômetro 2012
- Licitômetro 2013
- Manual de Acesso à informação
- Prestação de Contas
- Receitas e Despesas
- Recursos Federais
- Remunerações
- Outras informações

Apesar do menu, exibido na Figura 2, apresentar diversas opções, ao selecionar o item “Transparência”, pode-se constatar a existência de uma nova página rotulada “Portal da Transparência”, conforme se verifica a seguir na Figura 3. Entretanto, a quantidade de itens é inferior do que a exibida na Figura 2, situação que torna confusa a navegação pelo usuário.



Figura 2. Itens do Menu Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



Figura 3. Portal da Transparência dentro do site do município (<http://campinas.sp.gov.br/servico-ao-cidadao/portal-da-transparencia/>)

No que tange aos Decretos Municipais nºs 17.630/2012 e 17.430/2011, observa-se que o primeiro, que dispõe sobre o Portal da Transparência, se propõe apenas a disponibilizar no Portal da Transparência a execução orçamentária e financeira, e a remuneração de servidores ativos e empregados públicos.

Já no Decreto Municipal nº 17.630/12, que dispõe sobre a regulamentação do acesso à informação, na seção de transparência ativa, o artigo 5º cita que as informações deverão ser disponibilizadas no “Portal da Prefeitura na Internet”.

Desta forma, **constata-se a necessidade de um alinhamento dos Decretos, no lançamento das informações, a fim de evitar que não ocorra insuficiência e/ou divergência das mesmas para o usuário**, o que deveria ter sido proposto na regulamentação prevista no final deste estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.1 - Análise por seções, com vinculação das normativas relacionadas

As seções abaixo foram analisadas considerando as regulamentações vigentes no Município, que determinam o conteúdo mínimo para cada assunto, a periodicidade que a informação deverá ser atualizada e o órgão responsável por manter a informação atualizada.

Com isso foram analisadas as especificações legais e o conteúdo da página de referência no Portal da Transparência.

Remuneração de servidores ativos e empregados públicos da Administração Municipal direta e indireta:

1. Referência legal: Art. 1º e Art. 3º do Decreto 16.720/2009 e o Art 4º do Decreto 17.430/11.
2. Conteúdo mínimo: matrícula, cargo de carreira, cargo em comissão, órgão de lotação e remuneração, correspondente ao total de ganhos mensais e eventuais.
3. Periodicidade: 30 dias.
4. Responsabilidade pela informação: SMRH pela Administração Direta, e cada órgão da Administração Indireta.
5. Publicação na imprensa oficial de todas as portarias de nomeação e de exoneração de seus empregados ou servidores, inclusive dos ocupantes de cargos em comissão.
6. Página de referência no Portal da Transparência atual: <http://campinas.sp.gov.br/servico-ao-cidadao/portal-da-transparencia/remuneracoes.php>
7. Conclusão: A periodicidade da informação, bem como o conteúdo mínimo, são atendidos pela respectiva página de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estrutura Organizacional:

1. Referência legal: inciso I do art. 5º do Decreto nº 17.630/2012.
2. Conteúdo mínimo: Registro de suas competências, estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.
3. Periodicidade da informação: manter atualizado.
4. Responsabilidade pela informação: Cada órgão da Administração Direta e Indireta.
5. Página de referencia no Portal da Transparência atual:

<http://campinas.sp.gov.br/servico-ao-cidadao/portal-da-transparencia/institucional.php>

6. Conclusão: Nota-se que a página de acesso está organizada e não há contraposição de informação, no entanto, **a atualização não é feita de forma tempestiva por todos os órgãos da administração**. Alguns órgãos atendem de forma correta, enquanto outros não atendem ou atendem de forma parcial o enunciado legal.

Transferência de Recursos:

1. Referência legal: inciso II do art. 5º do Decreto nº 17.630/2012.
2. Conteúdo mínimo: registros de repasses ou de transferências de recursos financeiros.
3. Periodicidade da informação: manter atualizado.
4. Responsabilidade pela informação: Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o órgão gestor do contrato, convênio ou outro ajuste.
5. Página de referência no Portal da Transparência atual: não há página específica para divulgação desta informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6. Conclusão: **necessidade de atendimento de maneira mais organizada**, pois algumas informações de repasse podem ser encontradas tanto na Seção “Recursos Federais – Lei Federal nº 9.452/1997”, quanto na subseção Receitas, dentro da seção “Receitas e Despesas”.

Execução orçamentária e financeira das unidades:

- Referência Legal: art. 1º e art. 2º do Decreto nº 17.430/2011 e inciso III do art. 5º do Decreto nº 17.630/2012.
- Conteúdo mínimo:

Na Seção “Despesa”:

1. Valor do empenho, liquidação e pagamento;
2. Número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
3. Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
4. Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, contendo endereço e número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física), conforme o caso;
5. Procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
6. Bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

Na Seção “Receita”:

7. Previsão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8. Lançamento, quando for o caso;
9. Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários; e

Detalhamento da Despesa					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOC	CNPJ ou CPF/Credor:	64009814000170 - COMERCIAL FERRARI DE MAT. HIDRAULICO LTDA. ME	Função:	1 - LEGISLATIVA
Subfunção:	31 - ACAA LEGISLATIVA	Programa:	1009 - MANUTENCAO MODERNIZACAO E REESTRUT DOS SERVICO	Fonte:	01510000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL
Natureza despesa:	33903024 - MATERIAL P/MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	Valor Pago no Mês:	R\$ 1.095,50	Procedimento/Tipo de Licitação:	Material de Consumo

Bem Fornecido/Serviço Prestado - Nota de empenho: E03402/2013

Sequência	Descrição	Sigla da Unidade de Medida	Preço Unitário	Quantidade de Itens	Preço Total
001	TOMADA TRIPOLAR 2 POLOS CHATOS. 1 REDONDO.	PC	R\$ 3,60	72	R\$ 259,20
002	INTERRUPTOR SIMPLES COM ESPELHO E 2 TECLAS	PC	R\$ 4,90	71	R\$ 347,90
003	CONJUNTO DE INTERRUPTOR COM TOMADA DE 1TECLA - 4 X 2.	PC	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00
004	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W X 127 V - 1,20 M. VIDA ÚTL. 12.000 HORAS	PC	R\$ 4,60	250	R\$ 1.150,00
005	PIO FLEXÍVEL 2,6 MM PRETO	M	R\$ 0,90	2000	R\$ 1.800,00
006	LAMPADA INCANDESCENTE BASE E-27 DE 40 W X 127 V. VIDA ÚTIL 1000 H	PC	R\$ 2,80	200	R\$ 560,00
007	REATOR PARTIDA RAPIDA SIMPLES. 60 HZ. 40WX 220V, CAIXA METALICA.	PC	R\$ 12,50	80	R\$ 1.000,00
008	REATOR PARTIDA RAPIDA. DUPLO. 60 HZ. 40W X 220V. CAIXA METALICA.	PC	R\$ 16,80	80	R\$ 1.344,00

10. Registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.
11. Periodicidade: Tempo Real.
12. Responsabilidade pela informação: Secretaria Municipal de Finanças.
13. Página de referência no Portal da Transparência atual:
<http://transparencia.campinas.sp.gov.br/>

- Conclusão: Com relação às informações mínimas que deveriam estar disponíveis para consulta, cabem os seguintes apontamentos:
 1. Valores: Disponibilizado apenas o valor do pagamento no mês, **faltando o valor do empenho e da liquidação.**
 2. Processo de Execução: **Não é mencionado o número do processo correspondente.**
 3. Identificação do Fornecedor: Apresenta o CNPJ e Razão Social, ou CPF e Nome, atendendo ao requisito da Lei Complementar nº 131/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4. Procedimento licitatório: Apresenta o tipo de procedimento licitatório realizado e o bem fornecido ou serviço prestado, sendo o correto **apresentar também o número do processo licitatório e, se houve, dispensa ou inexigibilidade de licitação.**
5. Informações sobre a receita: Atende-se ao exigido por lei.

Licitações:

1. Referência legal: inciso IV do art. 5º do Decreto nº 17.630/2012;
2. Conteúdo mínimo: informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados.
3. Periodicidade da informação: manter atualizado.
4. Responsabilidade pela informação: Secretaria Municipal de Administração.
5. Página de referência no Portal da Transparência atual:
6. Licitômetro 2012 (<http://campinas.sp.gov.br/licitometro/>)
7. Licitômetro 2013 (<http://campinas.sp.gov.br/licitometro/2013.php>)
8. Conclusão: Constata-se a existência de informações sobre as licitações (gráficos), porém **não apresenta os editais e os respectivos resultados**, apesar destas informações estarem disponíveis em outra página (<http://licitacoes.campinas.sp.gov.br/>), dentro do Portal da Prefeitura.

Contratos:

1. Referência Legal: inciso V do art. 5º do Decreto nº 17.630/2012.
2. Conteúdo mínimo: disponibilização dos contratos, convênios e demais ajustes celebrados.
3. Periodicidade da informação: manter atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4. Responsabilidade pela informação: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
5. Página de referência no Portal da Transparência atual:
<http://campinas.sp.gov.br/governo/assuntos-juridicos/contratos.php>
6. Conclusão: As informações são disponibilizadas conforme exigência legal.

Acompanhamento de programas, ações, projetos e obras:

1. Referência legal: inciso VI do art. 5º do Decreto nº 17.630/2012.
2. Conteúdo mínimo: Divulgação dos dados gerais para o acompanhamento de seus programas, ações, projetos e obras .
3. Periodicidade da informação: manter atualizado.
4. Responsabilidade pela informação: cada uma das secretarias municipais.
5. Conclusão: **Não há atendimento deste dispositivo legal.**

Perguntas Frequentes:

1. Referência Legal: Inc VII do art. 5º do decreto nº 17.630/2012
2. Conteúdo mínimo: Respostas as perguntas mais frequentes da sociedade
3. Periodicidade da informação: manter atualizado.
4. Responsabilidade pela informação: a Coordenadoria Setorial de 156, pela divulgação das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
5. Página de referência no Portal da Transparência atual: Na seção “Lei de Acesso à Informação”.
6. Conclusão: A referência está localizada na seção da Lei de Acesso à Informação (<http://campinas.sp.gov.br/servico-ao-cidadao/portal-da-transparencia/lei-aceso.php>), na subseção “Perguntas Frequentes” ([14](http://campinas.sp.gov.br/servico-ao-cidadao/portal-da-</div><div data-bbox=)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

[transparencia/perguntas-frequentes.php](http://transparencia/ perguntas-frequentes.php)), no entanto, **as informações estão desatualizadas em alguns itens.**

Informações de interesse coletivo ou geral:

1. Referência Legal: parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 17.630/2012.
2. Conteúdo mínimo: informações de interesse coletivo ou geral
3. Página de referência no Portal da Transparência atual:

Auditorias: <http://campinas.sp.gov.br/governo/gestao-e-controle/auditorias.php>

Faça seu pedidos de informação :

http://156web.campinas.sp.gov.br/tela_cadastro_156.phpArea=4&Assunto=10127&acao=identificado

Lei de Acesso a Informação: <http://campinas.sp.gov.br/servico-ao-cidadao/portal-da-transparencia/lei-acesso.php>

Manual de Acesso à informação:

<http://campinas.sp.gov.br/sa/impressos/adm/FO1032.pdf>

Prestação de Contas: <http://transparencia.campinas.sp.gov.br/>

Outras informações: <http://campinas.sp.gov.br/servico-ao-cidadao/portal-da-transparencia/>

4. Conclusão: As páginas de referências citadas acima, foram inseridas no rol de opções do menu “Transparência” e, como não se enquadram nos incisos do art. 5º do decreto nº 17.630/2012, foram agrupadas como informações de interesse coletivo ou geral, conforme prevê o parágrafo único do art. 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.2 - Análise qualitativa da disposição do Portal da Transparência

Na análise qualitativa do conteúdo do Portal da Transparência, foi utilizado como parâmetro os requisitos definidos pelo art. 3º do Decreto nº 17.430/2011 e pelo art. 7º do Decreto 17.630/2012.

Cabe levantar que, nesta oportunidade, a regulamentação do Portal deve ser revista, a fim de se consolidar o conteúdo que deverá ser disponibilizado e os requisitos mínimos de qualidade a ser atingido no Portal da Transparência.

Para tanto o art. 3º do Decreto nº 17.430/2011, que estabelece os requisitos tecnológicos necessários para disponibilização das informações no Portal da Transparência, cita em seus incisos os seguintes requisitos:

- I - disponibilizar ao cidadão informações de todos os órgãos municipais de modo consolidado;*
- II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados;*
- III - possuir mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada.*

Os requisitos que tratam os incisos I e II estão disponíveis para as informações relacionadas às despesas e receitas, porém, **no que se refere ao respectivo Decreto sobre a remuneração dos servidores, a respectiva ferramenta não esta disponível.**

Em seguida, no art. 7º do Decreto nº 17.630/2012, que estabelece os requisitos necessários para disponibilização das informações previstas no art. 5º e 6º do respectivo Decreto, é possível observar alguns aspectos que deverão ser atendidos também:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;*
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;*
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- disponíveis para V - garantir a autenticidade e a integridade das informações acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- comunicar-se, VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- 17 da Lei VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
- pesquisa IX - disponibilizar informações de referências e de instrumentos de para acesso a documentos originais em papel.

Dentre os requisitos mencionados, **ficou constatado que ainda podem ser melhoradas as ferramentas de pesquisa, visto a inexistência de uma padronização no Portal da Transparência.**

Outro ponto que merece ser observado encontra-se na exportação da informação em diversos formatos ou que possam ser compreendidos por máquinas em um processo automatizado. Atualmente apenas as informações sobre a execução orçamentária disponibiliza tal ferramenta.

4.3 - Avaliação macro sobre o Portal da Transparência

Baseado nos apontamentos relatados acima, pode-se concluir que **existe, preliminarmente, a necessidade de atualizar e organizar corretamente as informações que serão disponibilizadas para a população.**

Não obstante, há uma descompasso entre a regulamentação do Decreto Municipal nº 17.430/2011 em relação ao conteúdo amplo do Portal da Transparência. Sendo assim, se faz necessário repensar a formatação legislativa que trata do assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por fim, nota-se que **o Poder Público Municipal vem cumprindo parcialmente o atendimento da legislação municipal que trata deste assunto, uma vez que não existem todas as informações previstas no Portal da Transparência ou no Portal do Município de Campinas.**

5 – MELHORIAS DE CURTO PRAZO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Grupo de Trabalho do Portal da Transparência compreende que o aprimoramento da gestão digital da Prefeitura de Campinas tem como propósito desenvolver um governo cada vez mais eficiente e mais orientado para o cidadão.

O conjunto de ações propostas adiante neste capítulo se baseia nos seguintes princípios basilares: melhorar a qualidade da informação destinada aos cidadãos, estimular a participação dos cidadãos como gestores e fiscais do poder público, agilizar o trabalho interno e o atendimento ao público, desburocratizar a gestão, reduzir custos internos, melhorar a qualidade do trabalho da Administração Municipal e promover o contentamento dos usuários dos serviços públicos.

A avaliação conduzida pelo grupo de trabalho identificou oito casos pontuais, no atual Portal da Transparência, que devem ser modificados no curto prazo para aprimorar a qualidade da transparência municipal, são elas:

- **Publicação dos alvarás da Secretaria de Urbanismo**

A ideia é disponibilizar progressivamente as licenças emitidas pelo governo, de modo a orientar a população sobre as condições dos diversos estabelecimentos existentes no município. O Grupo de Trabalho do Portal da Transparência defende ainda que o recurso em questão não tenha uma função apenas informativa, mas que também se torne um instrumento de gestão, permitindo tanto à autoridade pública, quanto aos prestadores de serviço e similares, o monitoramento dos prazos de licença mediante notificação automática, a ser despachada na véspera do vencimento. Estas medidas vão garantir ao público informações de qualidade sobre os estabelecimentos, aumentar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

eficiência no controle e atualização das licenças e conscientizar os proprietários de estabelecimento sobre prazos a serem cumpridos.

- **Inserção de link no Portal da Transparência para canal de denúncias da Ouvidoria-Geral**

O propósito da iniciativa é o de facilitar a ação de cidadãos interessados em expor, ao Poder Público, ações suspeitas ou potencialmente ilegais de agentes públicos da administração municipal. Trata-se de um instrumento que não só promove a cidadania, fazendo de cada cidadão um fiscal, mas também de aprimoramento de gestão, ao expor desvios e gargalos de ineficiência no governo.

- **Disponibilização das informações econômicas da Secretaria de Finanças em formato que permita leitura por máquina**

O Grupo de Trabalho do Portal da Transparência propõe facilitar a investigação de cidadãos e interessados em avaliar a movimentação financeira da Prefeitura de Campinas. Com a implantação de arquivos, tanto no formato PDF (atual), quanto no formato CSV (comma-separated values – valores separados por vírgula) das receitas e despesas do município, grandes arquivos podem ser visualizados em planilhas e analisados de formas diversificadas, permitindo aos interessados estudar as informações sob vários ângulos. Trata-se de uma forma de proporcionar informação ampla e de qualidade aos cidadãos.

- **Atualização dos dados de receitas e despesas da Secretaria de Finanças referentes ao ano de 2013, com disponibilização de ferramentas de busca**

A proposta é publicar, no menor prazo possível, as atividades financeiras da Administração Municipal, com apropriadas ferramentas de busca, assegurando mais transparência à gestão.

- **Reformulação do sistema de busca na seção de Contratos Administrativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Atualmente os arquivos sobre processos são disponibilizados por meio das imagens digitalizadas dos textos, em formato PDF, o que obriga o cidadão interessado a realizar buscas pouco funcionais na documentação e a consulta atenta e minuciosa, página a página do conteúdo, de modo a encontrar a informação desejada. O Grupo de Trabalho do Portal da Transparência propõe cinco medidas para ampliar a eficiência do sistema. A primeira é dividir os valores dos contratos e convênios em categorias (como 10k; 100k; 1m, etc.) ou em quartil, de modo que o interessado também possa buscar o que deseja por meio de faixas de valores; a segunda é incluir a “Data” como ferramenta de busca (seja ano, mês ou faixa temporal); a terceira é incluir “Órgão Contratante” no sistema de busca, de modo que o interessado possa encontrar o documento que precisa quando souber qual foi o órgão municipal solicitante, a quarta é a adoção de um software de reconhecimento ótico de caracteres (OCR), de modo a permitir a busca por palavras no sistema e a quinta é a publicação, nos documentos, de um selo com o seguinte enunciado: “Aprovado pelo Tribunal de Contas”, ou similar, quando for o caso.

- **Revisão da seção “Remunerações”, da Secretaria de Recursos Humanos**

Atualmente a lista completa de cargos e salários aparece separada apenas pelos meses no site. A proposta seria departamentalizar o conteúdo por meio da separação da unidade de lotação, de modo a facilitar a consulta.

- **Definição de um fluxograma referente às informações ao Portal da Transparência, destacando o acompanhamento e a gerência por parte da Secretaria de Gestão e Controle**

Cada segmento responsável por informações referentes ao tema do Portal da Transparência deverá adotar procedimentos padronizados e sistemáticos para garantir a atualização contínua e, no menor espaço de tempo possível, do Portal da Transparência, centralizando a administração do sistema com a Secretaria de Gestão e Controle. A ideia é criar uma rotina de procedimentos, de maneira a tornar a entrega de documentos, referentes às informações públicas, mais acessíveis e ágeis à população, de acordo com a lei e os princípios democráticos de transparência e de participação política da sociedade civil na gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Inserção de maneira organizada e clara dos repasses dos recursos federais feitos à Prefeitura de Campinas.

Esta seção já está atualizada dentro da seção “Lei de Acesso à Informação”/ “Recursos Federais”. Foi aproveitada a estrutura do Portal da Transparência da União referente aos dados do município de Campinas. O Grupo de Trabalho do Portal da Transparência avalia a possibilidade de incluir também recursos estaduais no sistema, mas a sistematização dos dados ainda precisa ser avaliada.

O objetivo principal desse conjunto de metas é de humanizar o atendimento ao cidadão, valorizando-o como fiscal do poder público, como participante da gestão da cidade e como usuário que deve ser contemplado em suas expectativas, mediante a boa qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura à comunidade. Trata-se de um mecanismo de legitimação da administração democrática perante a opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

A partir da exposição das melhorias de curto prazo no Portal da Transparência, apresentam-se neste capítulo, as propostas de reformulação a longo prazo. O objetivo é esclarecer aos órgãos desta Municipalidade quais são os conjuntos de dados e informações, as inovações e a exposição requerida para que o Portal da Transparência de Campinas atenda ao propósito de combater a corrupção e aumentar a transparência pública.

Vale auferir que tais medidas são dinâmicas e terão acréscimos no decorrer dos anos, no entanto, esta apresentação relaciona os dados e informações que, atualmente, são indispensáveis para um Novo Portal da Transparência.

6.1 - Portal da Transparência em *link* externo:

De acordo com as pesquisas feitas nos portais dos governos estaduais e municipais, nota-se que os portais de transparência encontram-se em *link* externo ao principal portal dos órgãos públicos. Esta opção é replicada no Governo Federal, no Governo do Estado de São Paulo, na Prefeitura da Cidade de São Paulo, na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na Prefeitura de Curitiba, na Prefeitura de Porto Alegre, no Governo do Distrito Federal, no Governo do Estado do Pará, no Governo do Estado de Pernambuco, entre outros.

O ambiente virtual destacado para a transparência pública e o controle social é prática bem aceita e vista de forma positiva pela sociedade. Este espaço reservado permite atualizações abrangentes e sistematização mais condizente com as demandas específicas desta temática.

6.2 - Sistema para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades:

Para atendimento completo dos requisitos mínimos advindos com a Lei de Acesso à Informação, enunciados no §1º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011, o Portal da Transparência de Campinas deve apresentar um sistema integrado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

acompanhamento dos programas, ações, projetos e obras dos órgãos e entidades da administração municipal.

O atendimento deste dispositivo de Lei demonstra complexidade em sua operação e elevada capacidade de gerenciamento para centralização das informações. Para esclarecimento desta complexidade é preciso diferenciar o financeiro do físico executado. O acompanhamento da emissão da nota de empenho, da liquidação e posterior pagamento, feito pelo órgão público, apresenta de forma concreta o financeiro executado, mas não o físico realizado. Sendo que a apresentação do físico realizado demanda uniformização de unidades de medida para centralização dos dados em um sistema.

No entanto, a exigência legal demanda ação por parte dos agentes políticos e servidores públicos para execução desta tarefa que se apresenta como um desafio, dado o gerenciamento e a sistematização necessários para o seu cumprimento.

6.3 - Prestação de Contas de Campinas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

A proposta de apresentar a prestação de contas feita pela Prefeitura de Campinas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo adveio da estrutura do portal de transparência apresentada pela PRODESP (Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo), devido à finalização de prazo de atendimento da Lei Complementar nº 131/2009 para todos os municípios do país, em curso realizado por servidor da Secretaria de Gestão e Controle, no final do mês de abril deste ano.

Na estrutura demonstrada, uma das seções apresentava a prestação de contas feita pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). A partir desta proposta, considera-se indispensável o atendimento desta demanda para que o Município de Campinas apresente a prestação de contas oficial, feita ao referido órgão de controle externo desta Municipalidade. Desta forma, estaremos em consonância com os municípios do Estado de São Paulo que atenderem a medida, bem como daremos mais um passo frente à transparência pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

No mesmo sentido, cabe inserir as prestações de contas feitas pelas entidades da administração indireta ao TCE-SP. A princípio supõem-se duas seções, uma irá apresentar a série histórica da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campinas, desde o ano de 2008 até os dias atuais, e outra seção apresentando a prestação de contas das entidades da administração indireta, como a SANASA, COHAB, CEASA, SETEC, durante o mesmo intervalo de tempo.

A Secretaria de Gestão e Controle se responsabilizará para que tais prestações de contas estejam disponíveis no Portal da Transparência em um curto período de tempo.

6.4 - Relação dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Campinas, pessoa física e jurídica:

Apresentar a relação dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Campinas, informando o CNPJ, Razão Social e endereço dos mesmos. Esta ação visa indicar quem são os fornecedores do Município, ampliando a capacidade de controle social do Poder Público.

6.5 - Relação das empresas suspensas de contratar com a Administração, por suspensão temporária e declaração de inidoneidade:

Assim como o item 3.4, já existe uma relação de empresas suspensas e inidôneas de contratar com a Administração Municipal, elaborada pela Secretaria de Administração, cabe à gerência do Portal da Transparência a divulgação desta lista e manutenção de seus dados atualizados.

6.6 - Dados abertos governamentais:

A publicação de dados abertos governamentais é uma das ações com mais impacto na transparência pública. A demanda da sociedade em analisar os dados governamentais brutos, sem nenhum tipo de filtro gerencial, resulta numa avaliação mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

precisa e crítica do Estado, o que aprimora o *accountability* governamental e o controle social.

Existem experiências a serem analisadas por esta Municipalidade, caso esta seja uma das prioridades adotadas pelo Portal da Transparência no longo prazo, abaixo estão dois exemplos de abertura de dados governamentais: (1) Governo Federal: dados.gov.br e (2) Governo do Estado de São Paulo: www.governoaberto.sp.gov.br.¹

6.7 - Registro dos repasses da Administração Direta para as autarquias, empresas, fundações e instituto da Municipalidade:

As receitas destinadas às entidades da administração indireta, pela Prefeitura Municipal de Campinas, são publicadas de maneira generalizada no Demonstrativo da Execução Orçamentária, quando do Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal, no entanto, cabe uma padronização dos repasses desta Municipalidade às entidades, uma vez que tais repasses não figuram como despesas, e não estão divulgadas de forma individualizada na Seção “Receitas e Despesas”.

6.8 - Procedimento de envio das informações atualizadas ao Portal da Transparência e notificação à SMGC:

O grupo apresenta, como proposta, que as atualizações das informações, a compor o Portal da Transparência, ocorrerão, no mínimo, todo mês e que serão enviadas por meio das Secretarias que constituem o Grupo de Trabalho ou de qualquer outro órgão da Administração Direta e Indireta do Município, com notificação simultânea e obrigatória à SMGC.

Sendo assim, segue o procedimento: As Secretarias membros do Grupo de Trabalho para Estudo e Regulamentação do Portal da Transparência, segundo o Decreto 17.883/2013, e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, que

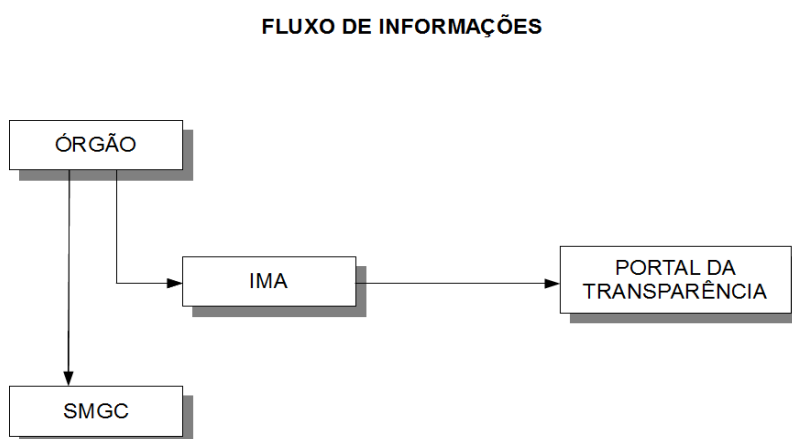
¹ Ver Decreto do Estado de São Paulo nº 55.559/2010, o qual institui o Portal do Governo Aberto SP, dispõe sobre o livre acesso a dados e informações não sigilosos da Administração Pública Estadual e dá providências correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

têm participação nas atividades do Portal, deverão reportar toda e qualquer informação atualizada, no momento de sua realização ou mensalmente (quando este período for excedido), à IMA, que posteriormente irá inserir estas informações no Portal da Transparência.

Ao mesmo tempo em que as informações forem enviadas à IMA, todos os órgãos supracitados devem, também, notificar a SMGC sobre o feito, para que haja o controle desses trâmites e de tudo o que está sendo atualizado.



O procedimento de envio das informações ao Portal da Transparência com notificação à SMGC será realizado mensalmente, exceto em situações com prazo previsto em norma vigente.

Figura 4. Fluxo de envio de informação ao Portal da Transparência

7 – PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A proposta de regulamentação do Portal da Transparência não será apresentada neste estudo, por conta do posicionamento dos representantes da Secretaria de Assuntos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Jurídicos que, após tratativas com o Ilmo. Sr Secretário da pasta, indicaram que a proposta de regulamentação será analisada entre os secretários municipais de Gestão e Controle e Assuntos Jurídicos, após receberem o presente estudo.

Os representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos informaram que o Decreto nº 17.430/2011 não necessitava de revisão, pois o Decreto nº 17.630/2012 já continha todos os dispositivos necessários à regulamentação do Portal da Transparência. Inclusive foi proposta a revogação do Decreto nº 17.430/2011, com a adoção do Decreto nº 17.630/2012 como norma regulamentadora do Portal da Transparência, sendo necessária apenas a inclusão da Secretaria de Gestão e Controle como gestora do Portal.

Quanto ao posicionamento dos representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, os representantes da Secretaria de Gestão e Controle, que estão diretamente ligados ao Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Controle, que deve assegurar a organização e funcionamento do Grupo de Trabalho, conforme enuncia o artigo 3º do Decreto Municipal nº 17.883/2013, apresentam os fatos e as normas em regência que balizam a viabilidade da proposta de revisão da regulamentação do Portal da Transparência de Campinas.

No dia 02 de janeiro de 2013, início do Governo Jonas Donizette, foi apresentado à população, por meio da mídia local, o Plano Anti-Corrupção, pelo Sr. Secretário Municipal de Gestão e Controle, o qual apresentou 4 (quatro) propostas que guiarão as ações desta secretaria, e mais especificamente, do Departamento de Controle Preventivo, no período dos 100 primeiros dias de governo.

Uma destas propostas foi a criação do Grupo de Trabalho para Estudo e Regulamentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campinas, instituído pelo Decreto Municipal nº 17.883, de 25 de fevereiro de 2013, o qual recebeu as seguintes atribuições pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem as seguintes atribuições:

I - realizar estudos e fornecer análises técnicas que impliquem na melhoria da estrutura, funcionamento e manutenção do Portal da Transparência de Campinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

II - formular minutas de lei e de decreto que regulamentem os procedimentos e obrigações dos agentes políticos e servidores públicos municipais em referência à publicidade dos atos administrativos, atentando-se também ao disposto no Decreto Municipal nº 17.430, de 20 de outubro de 2011;

III - elaborar estrutura que permita o acompanhamento dos programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades da administração pública municipal, discriminadas, especialmente, nas leis orçamentárias municipais;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações de transparência ativa, conforme prevê a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.630, de 21 de junho de 2012.

O negrito do inciso II, art. 2º, advém da aplicação clara e taxativa em relação à atribuição do Grupo de Trabalho em formular minutas de lei e de decreto, com devida atenção ao Decreto Municipal nº 17.430/2011.

Ademais, ao realizarmos um estudo sobre a regulamentação de portais de transparência de outros órgãos públicos nacionais, notou-se que a prática destes órgãos é regulamentar em norma distinta o *modus operandi* desse mecanismo de transparência. Para corroborar o argumento, destacamos o Decreto nº 10.728/2009 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o Decreto nº 913/2012 do Governo do Estado de Santa Catarina e o Decreto nº 13.983/2010 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

É válido ainda mencionar que o Governo do Estado de São Paulo, adotou conceito similar ao proposto pelo Governo Jonas Donizette, pois como pode ser verificado, o Decreto nº 57.500/2011, o qual reorganiza a Corregedoria Geral da Administração, destacou a Seção XIII para regulamentação exclusiva do Portal da Transparência, sendo que a regulamentação da Lei de Acesso à Informação está contida numa regulamentação específica e distinta, enunciada nos termos do Decreto nº 58.052/2012.

Para esta Municipalidade, a revisão do Decreto nº 17.430/2011 ou mesmo a proposição de uma minuta de decreto é viável pelos seguintes fatores:

1) O advento da Lei de Acesso à Informação e a regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 17.630/2012 trouxeram uma série de novas atribuições obrigatórias ao Município no que tange a transparência ativa, sendo o Portal da Transparência o principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

instrumento a efetivar o atendimento da lei, cabe a revisão da norma que o regulamenta, pois a atual não contém os requisitos advindos;

2) A regulamentação atual foca a divulgação sobre a execução orçamentária e financeira das unidades, referentes à receita e à despesa, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio. Nota-se que o objetivo dos portais de transparência de destaque no país vão além desta normatização, portanto, vê-se a oportunidade de melhoria;

3) O artigo 3º do Decreto supracitado enuncia os requisitos tecnológicos de padrão mínimo de qualidade dos Portais da Transparência da administração direta e indireta, estes requisitos estão aquém das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação.

4) O Grupo de Trabalho apontou e os representantes da Secretaria de Gestão e Controle acataram que instituir uma gerência ao Portal resultará em melhor gestão deste instrumento de transparência, sendo que esta Secretaria foi indicada a ser responsável pelo Portal, sem isentar a responsabilidade conjunta de todos os órgãos e entidades (administração direta e indireta) em manter o Portal sempre atualizado, tempestivo e dentro dos padrões tecnológicos exigidos pela legislação vigente.

Por fim, ressaltamos a importância deste trabalho ter apresentado uma minuta de Decreto, para que a entrega às autoridades fosse realizada de forma completa, de acordo com o previsto normativamente e divulgado para a população.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para encerrar este estudo, faz-se necessária, primeiramente, a apresentação dos objetivos alcançados com os trabalhos do Grupo. Dentro do cenário inicial, temos a informar que foram realizadas as seguintes melhorias no Portal da Transparência:

1) A Seção de Contratos passa a apresentar novos e melhores mecanismos de busca, pois foram incluídos os filtros de “órgão solicitante”, “data inicial” e “data final” do contrato. Desta maneira, agora é possível que o interessado selecione os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

contratos que foram demandados por cada órgão da administração, bem como seleccione períodos específicos para destacar os contratos que deseja analisar;

- 2) Dentro da Seção “Lei de Acesso à Informação”, foram incluídos dois itens que tratam dos recursos federais destinados à Municipalidade. O item Recursos Federais apresenta todos os recursos recebidos por área e por ação, em intervalos anuais, apresentando os recursos destinados mês a mês, com a possibilidade de filtrar dados e analisar gráficos, estrutura que advém do Portal da Transparência da União. Já o item “Recursos Federais – Obras PAC”, estruturado pela Prefeitura Municipal de Campinas, apresenta os recursos destinados pela União para execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento, bem como as contrapartidas feitas pela Municipalidade para execução das obras;
- 3) Na Seção “Prestação de Contas”, os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal do ano de 2013, os demonstrativos da lei e da gestão fiscal, estão sendo apresentados também em formato CSV, atendendo aos princípios de dados abertos governamentais compreensíveis por máquinas, não proprietários e livres de licenças;
- 4) As receitas e despesas da Administração estão sendo apresentadas com possibilidade de filtros de acordo com as especificidades da Lei Complementar nº 131/2009, sendo que alguns ajustes estão sendo feitos pela Secretaria de Finanças num processo contínuo de melhoria;
- 5) O Portal passa a apresentar uma seção destinada à reclamações, denúncias e sugestões, a qual advém da estrutura do site da Ouvidoria-Geral do Município, que passa a ter mais destaque a partir desta atualização do Portal da Transparência;
- 6) A apresentação do Portal da Transparência foi ajustada aos temas centrais, com melhoria da disponibilização das informações.
- 7) O Portal da Transparência passa a apresentar enquetes quanto às informações que o público gostaria de encontrar no Portal da Transparência, bem como outros temas relevantes que serão questionados futuramente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Quanto à publicação dos alvarás no Portal da Transparência, devido à complexidade da ação e a necessidade da criação de um sistema que permita o controle destas publicações de maneira ordenada e com previsão de comunicação com os interessados pela renovação do alvará, o desenvolvimento terá continuidade com execução feita pela IMA, e interface direta com a Secretaria de Gestão e Controle e o Departamento de Informatização (DEINFO)

Por fim, algumas propostas para reformulação do Portal da Transparência, a serem implementadas na criação de um Novo Portal, foram apresentadas neste estudo, que será objeto de novo trabalho, na esteira do comprometimento deste Governo com a transparência pública.

Campinas, 02 de julho de 2013.

Igor Nogueira de Camargo	Luciano Soares Traldi	Rogério T. Camargo	Paola Bassoli
Paulo Ferroz	Luciana Wenck	Anderson Nascimento	Alesson Brenelli
André Adib	Priscilla Granzotto	Artur V. Araujo	Bibiana S. de Marco

Os servidores abaixo participaram de uma ou mais reuniões do Grupo de Trabalho, em colaboração profissional:

Gabriela Barreiro Lacerda	Rodolfo de Santi	Vagner Bassan	Lucas Camargos Ramos (estagiário)
----------------------------------	-------------------------	----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Os representantes da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Prefeito não participaram das reuniões, apesar da representação enunciada no Decreto nº 17.883/2013.*